



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer n.º 086 COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 08 de março de 2002.

Referência: Ofício n.º 4627/01 GAB/SDE/MJ, de 05 de novembro de 2001.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.006755/01-80.

**Requerentes:** Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS e Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA.

**Operação:** Aquisição, pela Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, do controle acionário da Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, a qual já detinha 49,77% do capital votante.

**Recomendação:** a operação não provoca alteração na estrutura do mercado Sugestão: aprovação.

**Versão:** Pública.

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS e Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de**

## **Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**

### **I. Das Requerentes**

#### **I.1 – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS**

A USIMINAS é uma empresa nacional de capital aberto, constituída em 1956, tendo iniciado suas operações em 1962, com sede em Minas Gerais. Privatizada em 1991, atua no segmento de aços planos comuns produzindo chapas grossas, laminados a quente, laminados a frio, laminados não revestidos e galvanizados. Os produtos fabricados pela empresa destinam-se às indústrias de material de transporte (automobilística, ferroviária e naval), de máquinas e equipamentos, de eletrodomésticos (linha branca) e de embalagens.

Em 2000, o faturamento da Grupo Usiminas foi, no mundo, R\$ 5.454,68 mil; no Mercosul, R\$ 47.755,41 mil e, no Brasil, R\$ 5.059,13 milhões.

Nos últimos três anos, a Usiminas participou, no Brasil, das seguintes operações:

- Reestruturação econômica-financeira da Cosipa pela Usiminas (AC n.º 08012.009463/98-14). Operação aprovada pelo CADE.
- Aquisição pela Usiminas de participação acionária na MRS, empresa do setor ferroviário, correspondente a 6,67% das ações ordinárias.
- Associação entre a Usiminas e a Nippon para adquirir, desenvolver, construir, possuir e operar instalações para a fabricação de produtos galvanizados por imersão à quente (AC n.º 08012.005033/99-12). Operação aprovada pelo CADE.
- Alienação da participação acionária da Usiminas (correspondente a 50 %) na VUPSA à CVRD (AC n.º 08012.012710/99-41). Operação aprovada pelo CADE.

As seguintes empresas encontram-se ligadas à USIMINAS, participando do mesmo grupo: USIMINAS Mecânica S.A., USIMINAS Importação e Exportação S.A. - Usimpex, Usiminas Overseas Ltd., Cia. Siderúrgica Paulista (COSIPA), RNCentro Participações Ltda., Siderholding Participações Ltda., Siderar Sociedad Anonima Industrial y Comercial – Argentina, USIPARTS S.A. – Sistemas Automotivos, MRS Logística S.A., Camargo Corrêa Cimento S/A, Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S.A., Usiminas Court Tec. De Acabamento Superficial – Usiroll, Consórcio Siderurgia Amazônia Ltd. e Unigal Ltda.

O controle acionário da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS é exercido pelos seguintes acionistas:

#### **Quadro I**

### Composição do Capital Ordinário da USIMINAS

ACIONISTA	PARTICIPAÇÃO (%)
Nippon USIMINAS Co. Ltda.	18,39
Cia. Vale do Rio Doce – CVRD	22,99
Caixa Previdenciária Funcionários Banco Brasil - PREVI	14,90
Clube Investimento USIMINAS	9,94
Camargo Corrêa Participações	7,25
S.A. Indústrias Votorantim - SAIV	7,25
Outros	19,28
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Requerentes.

### I.2 – Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA

A COSIPA é uma empresa nacional e de capital aberto, fundada em 1953. Iniciou efetivamente as suas atividades operacionais em 1963, ano em que foi inaugurada a laminação. A partir de 1965, com a entrada em operação de seu primeiro alto-forno, tornou-se uma usina integrada. Foi privatizada em 1993, passando a contar com participação societária majoritária da USIMINAS.

O controle acionário da Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA é exercido pelos seguintes acionistas:

#### Quadro II

#### Composição do Capital Ordinário da COSIPA

ACIONISTA	PARTICIPAÇÃO (%)
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS	49,8
Bozano Simonsen Asseet, Manag. Ltd.	12,4
Clube Investimento dos Empregados COSIPA	10,3
Fundação COSIPA Seg. Social	5,2
Outros	22,3
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Requerentes.

No exercício de 2000, a COSIPA obteve faturamento de R\$ 1.905,30 milhões, no Brasil, R\$ 37,14 milhões, no Mercosul e R\$ 2.145,69 milhões, no Mundo.

No Brasil, além da própria Cosipa a empresa a Dufer S/A, também pertence ao Grupo. A COSIPA atua na indústria siderúrgica, produzindo aços planos comuns como, por exemplo,

chapas grossas, bobinas, laminados a quente e laminados a frio. Tais produtos destinam-se, principalmente, aos setores automobilístico e de eletrodomésticos (linha branca).

## II. Da Operação

Trata-se de uma aquisição. A operação tem por objetivo a modificação do quadro acionário da Cosipa, em razão da compra de ações e conversão de debêntures em ações pela Usiminas, empresa da qual já participava, detento 49,77% do capital votante daquela empresa. Embora seja a maior acionista, de acordo com a legislação societária vigente no país, o controle é compartilhado com outros acionistas, ou seja, a USIMINAS, é, tão somente, sócia majoritária da Cosipa.

Em 09 de outubro de 2001, a Usiminas adquiriu ações de propriedade de Sumatra Cafés Brasil S/A, sendo 260.000 ordinária e 8.3360.000 preferenciais, bem como daquelas do Sr. João Antônio Lian (detentor de 130.000 ações ordinárias e 920.000 preferenciais), assim a Usiminas atingiu a maioria do capital votante da Cosipa (50,04% das ações ordinárias). Nesta mesma data, a Usiminas adquiriu 460.000 ações emitidas pela Cosipa do Sr. Romano Guido Nello Gaucho Allegro, 1.623.000 ações do Sr. Sérgio Elias Abrunhosa Chedeak, 7.000 do Sr. Luís Antônio Moraes Ribeiro e 35.000 da Sra. Liliana Morelli Allegro, todas preferenciais.

Posteriormente, em 23 de outubro de 2001, a Usiminas exerceu seu direito de converter em ações 496.055 debêntures de emissão da Cosipa, de que era titular, conforme disposto na cláusula 16.1 da Escritura Particular de Debêntures Conversíveis em Ações da Companhia Siderúrgica Paulista – Cosipa, de modo que à Usiminas foram atribuídas 2.381.064.000 ações preferencias.

As Debêntures Conversíveis em Ações da Companhia Siderúrgica Paulista – Cosipa à Usiminas, conforme citadas no parágrafo anterior são oriundas do processo reestruturação societária, financeira, patrimonial e operacional, com realocação de ativos e passivos realizado pelas Requerentes (MJ/SDE n.º 08012.009463/98-14), em 25/11/98. Esta operação foi analisada e aprovada pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC (onde a SEAE manifestou-se pelo Parecer Técnico n.º 016 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 23/02/99). A seguir será apresentado o resumo da descrição dessa operação feita por esta SEAE à época:

**“A Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - USIMINAS e a Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA realizaram reestruturação societária, financeira, patrimonial e operacional, com realocação de ativos e passivos, mediante a adoção, a partir da aprovação, pelos respectivos acionistas, em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 25/11/98, das seguintes medidas propostas pelos Conselhos de Administração das duas sociedades:**

a) transferência da planta de oxigênio, dos direitos de uso de gases e do Porto privativo de Santos (SP) da COSIPA para a USIMINAS;

b) emissão, pela USIMINAS, de 10.000 debêntures simples não conversíveis em ações e resgatáveis a qualquer tempo, pelo valor nominal de R\$ 40 mil, perfazendo o valor de R\$ 400 milhões, para o pagamento de dívidas já vencidas da COSIPA; e

c) emissão, pela COSIPA, de 500.000 debêntures perpétuas com participações nos lucros e conversíveis em ações, a qualquer tempo, a partir de 02/01/99 e a critério exclusivo do debenturista, pelo valor nominal de R\$ 1.800,00, perfazendo o valor de R\$ 900 milhões.(...)"

A reestruturação societária, financeira, patrimonial e operacional das duas empresas compreende a formação das chamadas "Nova COSIPA" e "Nova USIMINAS". A primeira explorará as atividades siderúrgicas desenvolvidas em Cubatão pela COSIPA e a segunda será resultante da incorporação da USIMINAS pela COSIPA. Dessa forma, serão agregados às atividades siderúrgicas hoje exercidas pela USIMINAS o Porto e as atividades relacionadas em Santos (SP), a planta de oxigênio e os direitos de uso e exploração de gases do processo siderúrgico (transferidos da COSIPA). Além disso, foram transferidos à "Nova USIMINAS" R\$ 900 milhões em dívidas da COSIPA, sendo R\$ 400 milhões referentes a obrigações já vencidas e pagas pela USIMINAS mediante emissão das 10.000 debêntures simples. As debêntures perpétuas emitidas pela "Nova COSIPA" no valor de R\$ 900 milhões serão, segundo as consulentes, eventualmente subscritas pela "Nova USIMINAS" caso inexistam outros interessados. Ressalte-se que a sociedade resultante desta incorporação (a "Nova USIMINAS") manterá a mesma denominação social e os mesmos acionistas da USIMINAS.

Vale destacar que a incorporação da USIMINAS pela COSIPA se deu após a reestruturação da COSIPA e a transferência dos créditos dos principais credores desta para a "Nova COSIPA".

A constituição da "Nova COSIPA", mantendo-se a mesma sede, denominação social e acionistas da COSIPA, ocorreu mediante:

a) transferência dos ativos que constituem o complexo siderúrgico de Cubatão (excetuando-se as atividades acima elencadas) por R\$ 4,1 bilhões;

b) transferência de passivo representado por parte da dívida atual da COSIPA, em valor aproximado de R\$ 1,7 bilhão, já deduzida a parcela de R\$ 900 milhões, compensada pela emissão das debêntures conversíveis já mencionadas acima; e

c) redução do capital da COSIPA no valor de R\$ 1,5 bilhão, mediante redução de prejuízos e no valor de R\$ 30 milhões, com restituição do valor correspondente à parcela reduzida, mediante entrega aos seus acionistas da totalidade das ações de emissão da "Nova COSIPA".

(...)No requerimento inicial e em resposta aos Ofícios nºs 1506 e 1507/SEAE/COGPI, de 14/12/98, as consultentes afirmam que, após a realização da operação em tela, não haverá qualquer alteração da composição do capital votante das sociedades. Informam, todavia, que “alterações poderão ocorrer em momento posterior, quando da eventual e remota conversão das debêntures perpétuas da NOVA COSIPA em ações preferenciais e ordinárias”. Em resposta ao Ofício nº 69/SEAE/COGPI, de 15/01/99, as consultentes afirmam não ser de “interesse das Requerentes concretizar a conversão das debêntures em ações” e que “caso ocorra, será submetida ao exame do E. CADE, na forma da Lei”.

(...)Portanto, a partir de 02/01/99, a USIMINAS já pode absorver mais 44,74% do capital ordinário (votante) da COSIPA, por meio da conversão em ações das 500.000 debêntures (R\$892,9 milhões), em blocos compostos de uma ação ordinária e duas preferenciais, conforme consta da Ata da Assembléia Geral Extraordinária que autorizou a reestruturação, trazida aos autos pelas consultentes, e Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29/01/99. Dessa forma, a reestruturação, além das medidas já adotadas pelos acionistas, poderá conter, também, uma elevação da participação acionária da USIMINAS no capital votante da COSIPA, de 49,8% para 94,54%.

A USIMINAS poderá, também, negociar as citadas debêntures perpétuas, promovendo a venda das mesmas a um novo acionista, o que também alteraria a composição societária da COSIPA. Todavia, até o presente momento, não houve qualquer comunicação a respeito da conversão ou da aquisição das ações por outro agente econômico.

(...)A justificativa da operação assenta-se, segundo as consultentes, no fato de que, com a assunção de dívidas da COSIPA pela USIMINAS e a emissão das debêntures, a primeira fica mais enxuta e ganha vigor financeiro para continuar suas operações.(...)”

A conversão das debêntures, juntamente com as ações adquiridas e que detinha, conferiu à Usiminas 94,57% das ações ordinárias e 92,04% das preferenciais, totalizando 92,89% do capital total da Cosipa.

No Quadro III está representada a estrutura societária antes e após a realização da operação.

**Quadro III**  
**Composição do Capital da COSIPA Antes e Após a Operação**

Acionistas	Operação	
	Antes (%)	Depois (%)
USIMINAS	49,8	94,57
Bozano Simonsen	12,4	1,35
Clube Invest. Emp. COSIPA	10,3	1,12
Fundação COSIPA	5,2	0,57
Outros	22,3	2,39
TOTAL	100,00	100,00

Fonte: Requerentes.

Assim, observa-se que houve um aumento significativo da participação da Usiminas no capital votante da COSIPA.

Conforme explicado acima, o Parecer n.º 016 COBED/COGPI/SEAE/MF de 23/02/99 já levou em conta a participação da Usiminas de 94,57%, ou seja, já considerou-se a possibilidade da Usiminas transformar as debêntures em ações e verificou-se que, naquele momento, a operação poderia ser aprovada sem restrição.

Cabe observar que a única alteração ocorrida neste mercado foi a desconcentração de atividades das empresas envolvidas<sup>1</sup> – CVRD e CSN - que passaram a dedicar-se às suas respectivas áreas de negócios (de uma parte, a mineração; de outra, a siderurgia, respectivamente).

### **III. Recomendação**

Em face do exposto, conclui-se que a operação em tela, não provoca alteração na estrutura do mercado. Assim sendo, recomenda-se a sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

CELSO DE MELO PINTO  
Técnico

LEANDRO PINTO VILELA  
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora Geral

De acordo

---

<sup>1</sup> Ato de Concentração n.º 08012.005226/00-88 (Parecer Técnico n.º 63/MF/SEAE/COGPI, de 18/63/2000).

CLEVELAND PRATES TEIXEIRA  
Secretário Adjunto

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico